



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CONTRATO Nº. 092/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE DOSE NO IRRADIADOR DE BOLSA DE SANGUE GAMMACELL 3000- REGISTRO PATRIMONIAL Nº 006957, LOCADO NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS - GEDIH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA E A EMPRESA ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/424904.**

**A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.837.521/0001-11, CNES nº 2767066, com sede nesta cidade, na Tv. Padre Eutíquio nº 2109, bairro de Batista Campos, neste ato representada por seu Presidente Paulo André Castelo Branco Bezerra, brasileiro, Administrador, portador do RG nº 2847.152 SEGUP/PA e CPF nº 229.089.192-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.124/0001-66, com sede à Rua Miguel Nelson Bechara, nº 480, Bairro: Jardim Pereira Leite, CEP nº 02.712-130, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal **Cesar Augusto Rodrigues da Silva**, portador da cédula de identidade nº: 25.982.467 SSP/SP, CPF nº: 224. 093. 448-44, Cargo: Procurador, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002; Lei Estadual nº. 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº199, de 09/06/2003 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DE CONTRATO:**

1.1 - Este contrato decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, processado sob o nº. **048/2020 - HEMOPA**, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Ilma. Sra. Presidente da Fundação Hemopa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE DOSE NO IRRADIADOR DE BOLSA DE SANGUE GAMMACELL 3000- REGISTRO PATRIMONIAL Nº 006957, LOCADO NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS - GEDIH**, em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD |
|------|---|-----|
| 1    | Contratação de empresa especializada para realizar serviço de mapeamento de dose no irradiador de bolsa de Sangue Gammacell 3000 - registro patrimonial nº 006957, locado na Fundação Hemopa Belém/PA Gerência de Distribuição de Produtos Hemoterápicos – GEDIH. | 01  |



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. Os serviços serão recebidos de acordo com artigo 73 – I, “a” e “b” e parágrafos da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada observar todas as disposições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Certame;

3.2. Os serviços deverão ser realizados pela contratada, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**4.1 - Do Preço:**

4.1.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**.

4.1.2 - No preço acima já estão inclusos todos os custos necessários à aquisição e entrega do objeto deste contrato, ou seja, todos os insumos, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, previdenciários, comerciais, transportes, bem como quaisquer outras incidências diretas/ ou indiretas que possam incidir sobre o custo do objeto deste contrato, sendo vedado à contratada cobrar qualquer valor adicional a este título.

**4.2 - Das Condições de Pagamento:**

4.2.1 - O pagamento a contratada será feito da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **FUNDAÇÃO HEMOPA**, que realizará o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e/ou recibo, devidamente atestados pela **Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa**;

b) No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item “a” passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

c) No caso de eventual atraso de pagamento, mediante solicitação formal e desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Fundação Hemopa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

d) A Fundação HEMOPA poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, em virtude de inadimplemento, nos termos deste



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Edital e seus Anexos. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

e) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

f) Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades e obrigações, nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados.

g) Caso a Licitante vencedora seja optante pelo SIMPLES, instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10/12/97, instituição de caráter filantrópica, recreativa, cultural, científica ou associação civil, a que se refere o art. 15, da Lei nº 9.532/97, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 1.234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da FUNDAÇÃO HEMOPA efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

h) Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela Licitante vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a FUNDAÇÃO HEMOPA a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento.

i) Em atendimento ao disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, bem como aos procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 0018/SEFA, de 21 de maio de 2008 e Instrução Normativa nº 0022/SEFA, de 23 de junho de 2008, o pagamento será efetuado exclusivamente em conta corrente aberta pela licitante no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ.

j) A licitante julgada vencedora deste processo licitatório, que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará, deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência, e apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o ato de homologação do resultado do certame, o número da agência e o número da conta corrente à Fundação HEMOPA.

l) Caso a licitante já disponha de conta corrente na instituição bancária em questão, na data de abertura da presente licitação, essas informações deverão constar na Proposta de Preços apresentada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:**

5.1 - Caberá a **Gerência de Manutenção da Fundação Hemopa**, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes ao fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE VALOR A SER CONTRATADO:**

6.1 – No interesse da Administração da contratante, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

7.1 - Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento da contratante, como a seguir especificado:

**Projeto Atividade: 10122129783380000 e 10302150782930000**

**Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000**

**Natureza de Despesa: 339039**

### CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DAS OMISSÕES DO CONTRATO:

8.1 - A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela Lei Estadual nº. 5.416/87, pela Lei Federal nº. 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Refazer de imediato, sem ônus para a contratante, qualquer serviço inadequadamente executado e recusado pela fiscalização;
- 9.2. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá, contendo foto e nome e portando-o visivelmente;
- 9.3. Prever, instalar e manter cercas e barreiras ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;
- 9.4. Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias;
- 9.5. Comunicar a contratante a realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do equipamento ou na rotina da Fundação Hemopa;
- 9.6. Comunicar por escrito a ocorrência de qualquer anormalidade no equipamento.
- 9.7. Comunicar e justificar eventuais motivos que impeçam a realização do serviço especificado, devendo agendar de imediato e em comum acordo com a contratante, nova data para execução do serviço.
- 9.8. Estar ciente de que é proibida a substituição de peça ou modificação elétrica, eletrônica, mecânica ou de acabamento diferente da do projeto original, salvo se caracterizar modernização ou inexistência de componentes no mercado, devendo ainda assim haver consulta por escrito a contratante, descrevendo tecnicamente a necessidade, para aprovação prévia.
- 9.9. Manter limpo o local de trabalho, removendo o lixo resultante da execução dos serviços.
- 9.10. Os custos com despesas de alimentação, hospedagem, transporte e todas aquelas ocasionadas com o deslocamento e manutenção de sua equipe no decorrer do atendimento são de responsabilidade da Contratada, sem ônus da Fundação Hemopa.
- 9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que esta obrigada.

Fundação HEMOPA  
TV, Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

- 9.12. A contratada deverá assumir responsabilidade pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidir na execução do contrato.
- 9.13. Atender e manter corretamente, durante toda a vigência contratual, os requisitos de qualificação técnica exigidos pelos órgãos competentes e legislação que rege a matéria, na forma prevista neste instrumento, termo de referência e anexos;
- 9.14. Para emissão da Nota de Empenho é necessário que a empresa vencedora mantenha cadastro válido no banco de fornecedores da Secretaria de Estado de Administração do Pará (SEAD), que deverá ser efetuado conforme orientações do sítio [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br).

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- 10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, que irá proceder a verificação de procedimentos inadequados, e comunicar à autoridade responsável para tomada de decisões cabíveis em cada caso de descumprimento;
- 10.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.5. Pagar a contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

- 11.1 – Este contrato vigorará pelo prazo **12 (doze) meses** contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da Fundação HEMOPA poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
  - a.1) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Fundação HEMOPA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

12.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

12.6. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da Fundação HEMOPA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

12.7. A critério da Administração da Fundação HEMOPA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;

12.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Fundação HEMOPA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30(trinta) dias;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da contratante;
- c) judicial nos termos da legislação.

13.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

14.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente CONTRATO.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese de fusão, cisão ou incorporação que envolva a CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá expressar sua anuência prévia e por escrito com a continuidade da prestação de serviço, a qual dependerá da verificação de que a pessoa jurídica resultante possui as condições habilitatórias, da manutenção das condições originais da contratação e da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

151- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Manutenção – GEMAN, da Fundação HEMOPA, representada pelo servidor Marcelo Victor Moura Aranha, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da prestação dos serviços e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS PACTUADOS:**

16.1 – A revisão dos preços previstos neste instrumento ocorrerá em decorrência do aumento do custo originário da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, ou na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 – Em caso de prorrogação e, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajuste, desde que devidamente justificado, e com base na variação acumulada do IPC-FIPE.

16.3 – Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice de atualização acima mencionado, ficará a critério da contratante eleger novo índice para substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA PUBLICIDADE:**

17.1 Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura, e, posteriormente, encaminhado para registro no Tribunal de Contas do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO:**

18.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1 É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do contratante.

E, por estarem justos e acertados, as partes assinam o presente contrato, elaborado na forma da Lei nº 8.666 de 21/06/93, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Fundação HEMOPA  
TV. Padre Eutíquio, 2109 - Batista Campos  
Belém/PA CEP 66033-000  
Tel: 91 242-9100  
[www.hemopa.pa.gov.br](http://www.hemopa.pa.gov.br)  
[gabinete.hemopa@hotmail.com](mailto:gabinete.hemopa@hotmail.com)

Página 7 de 8

CESAR AUGUSTO  
RODRIGUES DA  
SILVA:224093448  
44

Assinado de forma digital  
por CESAR AUGUSTO  
RODRIGUES DA  
SILVA:22409344844  
Dados: 2020.12.09  
12:00:45 -03:00'



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará

Belém, 19 de novembro de 2020

Paulo André Castelo Branco Bezerra

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA**

**Contratante**

CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA:22409344844

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA:22409344844  
Dados: 2020.12.09 12:01:18 -03'00'

Cesar Augusto Rodrigues da Silva  
**ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA**  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF N<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

|    |   |  |                    |          |   |   |
|----|---|--|--------------------|----------|---|---|
| 1º | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1297.8338   | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2020        | PAE Nº 2020/669530 | 292/2020 | MEDICAL SUTURE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA                             | AQUISIÇÃO DE LÂMINA DESCARTÁVEL PARA APARELHO TROCOCOMIZADOR  |
| 2º | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.122.1297.8338 F DAS FONTES DE RECURSOS 0101, 0101009556 F SEUS SUPERÁVITS | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 | PAE Nº 2019/328377 | 291/2019 | JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA INDÚSTRIA PARA SAÚDE LTDA | MANUTENÇÃO CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE 02 (DOIS) APARELHOS DE ESTERILIZAÇÃO POR PLASMA DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO DA MARCA OHNSON & JOHNSON |

Protocolo: 606029

**FÉRIAS****PORTARIA Nº 685/2020 – GAPE/GAB/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de ANDRE HOLANDA LIMA, Agente de Artes Práticas, Matrícula Nº 5949495/1, concedida de 16/11/2020 a 15/12/2020, conforme PORTARIA Nº 522/2020, publicada no DOE Nº 34.382 DE 22/10/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém – PA 23 de Novembro de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA  
Presidente da FSCMP

**PORTARIA Nº 687/2020 – GAPE/GAB/FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 30/04/2019, publicado no DOE nº 33.864, de 02/05/2019,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de GUILHERME EUZÉBIO LEMES, Fisioterapeuta, Matrícula Nº 5949583/1, concedida de 16/12/2020 a 14/01/2021, conforme PORTARIA Nº 612/2020, publicada no DOE Nº 34.403 DE 12/11/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Belém – PA 23 de Novembro de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 605868

**OUTRAS MATÉRIAS**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007 EXTRATO DO EDITAL Nº 007/2020 – FSCMP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto do dia 02/05/2019, publicado no DOE nº 33.864, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para selecionar candidatos a fim de desempenharem funções temporárias.

Nível Superior:

Médico Pediatra (02 vagas), Médico Pediatra- com área de atuação em Neuropediatria (01 vaga), Médico-Terapia Intensiva Pediátrica (01 vaga), Médico do Trabalho (01 vaga), Médico Cardiologista- com área de atuação em Ecocardiografia (01 vaga), Médico Radiologista (01 vaga), Médico-Terapia Intensiva Adulto (01 vaga), Médico- com área de atuação em Auditoria Médica (01 vaga), Administrador- com área de atuação em Gestão Financeira (01 vaga), Administrador- com área de atuação em Gestão Hospitalar (01 vaga) e Engenheiro de Produção (01 vaga).

Remuneração: vencimento base de R\$ 1.858,41 (Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos), + gratificações e benefícios. As contratações são de caráter temporário.

Com fundamento na Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011; no Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro 2015; na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, no que couber; no Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017; e de acordo com as disposições deste Edital.

As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente no Site da SIPROS (www.sipros.pa.gov.br). Todas as informações referentes ao certame constam no Edital que será divulgado, no referido endereço eletrônico, a partir do dia 27 de Novembro de 2020.

Belém, 26 de Novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Belém – PA, 26 de novembro de 2020.

BRUNO MENDES CARMONA  
Presidente da FSCMP

Protocolo: 605992

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 740/2020 - GAPRE/AJUR/HEMOPA, de 23 de novembro de 2020.**

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, e:  
Considerando o fluxo de atividades deste Órgão;  
Considerando a garantia da continuidade dos serviços de suporte a sistemas e redes, essenciais para a Fundação Hemopa;  
Considerando os autos do Processo nº2020/506963 - GEHEC-HEMOPA.  
Considerando, ainda, o que dispõem os artigos 132, inciso V, 137 e 138 da Lei Estadual nº 5.810/94 de 24 de janeiro de 1994.

**RESOLVE:**

- I – CONCEDER a gratificação por Tempo Integral de que trata os dispositivos legais supramencionados, no percentual de 60% (sessenta por cento), a contar de 20/07/2020, ao servidor abaixo relacionado:
- Carlos Alberto da Silva Pinheiro (matrícula nº 5892523/1)
- II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III – Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará – Fundação HEMOPA, em 23 de novembro de 2020.
- Paulo André Castelo Branco Bezerra  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

Protocolo: 605755

**CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/424904**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.887.124/0001-66, com sede à Rua Miguel Nelson Bechara, nº 480, Bairro: Jardim Pereira Leite, CEP nº 02.712-130, São Paulo – SP, neste ato representada por seu representante legal Cláudia Kemper Goulart, brasileira, divorciada, economista, portadora de Cédula de Identidade n. 57.338.322-4 SSP/SP e CPF 475.632.656-00.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE DOSE NO IRRADIADOR DE BOLSA DE SANGUE GAMMACELL 3000- REGISTRO PATRIMONIAL Nº 006957, LOCADO NA FUNDAÇÃO HEMOPA BELÉM/PA GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERÁPICOS - GEDIH, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**DOS RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:  
Projeto Atividade: 10122129783380000 e 10302150782930000  
Fonte de Recurso: 0269001022 e 0103000000  
Natureza de Despesa: 339039

**DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

**DO FORO:** Belém – Pará

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de novembro de 2020.

**ASSINATURAS:**

Paulo André Castelo Branco Bezerra- FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ – HEMOPA- Contratante  
Cláudia Kemper Goulart – ECKERT & ZIEGLER BRASIL COMERCIAL LTDA Contratada

**ORDENADOR DE DESPESA** - Paulo André Castelo Branco Bezerra - CPF nº 229.089.192-49.

Protocolo: 605781

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.045/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/614835 – PAE**

**DAS PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PARÁ – HEMOPA

CONTRATADO: COMPANHIA DO PAPEL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.496.459/0001-06, com sede na Avenida Duque de Caxias, Nº 1199, térreo frente – Bairro: MARCO – BELÉM – PA, Cep: 66-093-029, neste ato representado por seu representante legal Josimar Alves Costa, CPF: 212.332.502-30, RG: 1418156.

**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE 3.500 RESMAS DE PAPEL A4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA FUNDAÇÃO HEMOPA, de acordo com as especificações técnicas, exigências e disposições descritas neste contrato, no termo de referência e demais anexos, partes integrantes deste instrumento.

**DO PRAZO:** Este contrato vigorará pelo prazo 12 (doze) meses contados

